



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

***REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE
CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FÍSICA DA UFJF-GV***

Art. 1º - A Comissão Eleitoral do Departamento de Educação Física do Instituto de Ciências da Vida - ICV, composta pelos professores Rodrigo Pereira da Silva, Silvana Lopes Nogueira Lahr e pela TAE Bruna Oliveira Silva, instituída pela Câmara Departamental em reunião ordinária do 19/09/2024, no uso de suas atribuições e competências torna público o regimento para realização do processo eleitoral e definição da Chefia e subchefia do Departamento de Educação Física no biênio 2024-2026.

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Regimento da UFJF e este Regimento Eleitoral;
- II - Oficializar e divulgar o registro de chapas(s);
- III - Publicar a lista de eleitores;
- IV - Disponibilizar o serviço de eleição via SIGA;
- V - Providenciar todos os materiais necessários à eleição;

VI - Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;

VII - Apurar os votos e elaborar o extrato de resultados;

IX - Receber e decidir sobre impugnações, votos e recursos interpostos em primeira instância;

X - Proclamar e divulgar o resultado da eleição;

XI - Elaborar e encaminhar a ata final do processo eleitoral ao Conselho da Unidade.

Parágrafo único - A comissão eleitoral pode recrutar auxiliares, caso julgue necessário.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Art. 3º - Serão considerados elegíveis todos os que se inscreverem dentro do prazo previsto e de acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Regimento.

Art. 4º - Poderão se inscrever como candidatos os professores do quadro efetivo da UFJF lotados no Departamento de Educação Física do campus Governador Valadares.

Art. 5º - A inscrição será feita pela formação de uma chapa constituída de um candidato a Chefe e de outro a Subchefe, vinculados entre si.

§ 1º - As chapas deverão inscrever-se por e-mail à Secretaria do Curso de Educação Física (secretaria.educacaofisica.gv@ufjf.br) entre os dias 26/09/2024 a 27/09/2024, indicando os nomes dos professores candidatos a Chefe e Subchefe;

§ 2º - No dia 30/09/2024 serão homologadas e divulgadas as inscrições que atenderem ao Regimento Geral da UFJF, as legislações pertinentes e a este regimento;

Art. 6º - O ato de registro da chapa implica no compromisso de seus integrantes de acatar este Regimento e demais normas que venham ser elaboradas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III

DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 7º - As chapas serão divulgadas pela Comissão Eleitoral no site do Departamento de Educação Física: <https://www2.ufjf.br/educacaofisicagv/>.

Art. 8º - As chapas poderão ser divulgadas por iniciativa própria dos candidatos por meio do envio de suas propostas para o mandato biênio 2024-2026 à comunidade acadêmica do Departamento de Educação Física, que inclui os docentes e TAEs lotados nessa subunidade, além dos discentes matriculados no Curso de Graduação em Educação Física, por meio eletrônico como e-mails e *Whatsapp*.

Art. 9º - A comissão promoverá uma roda de conversa no dia 03/10 na sala B 306 na Faculdade Anhanguera às 14 horas com a(s) chapa(s) inscrita(s), sendo convidados docentes, discentes e TAES. Será realizada uma roda de conversa para cada chapa, com duração de 40 minutos cada, e ordem a ser definida por sorteio, realizado às 14h. Cada chapa terá 40 minutos para realizar a roda de conversa, sendo livre para estabelecer sua estratégia de diálogo com os presentes.

Parágrafo Único - Esta divulgação deverá ser realizada no período de 01/10/2024 a 07/10/2024.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO

Art. 10º - A eleição para Chefe e Subchefe do departamento de Educação Física da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) - campus Governador Valadares para o biênio 2024- 2026, realizar-se-á de acordo com o Regimento Geral da UFJF e com esse Regimento Eleitoral.

§ 1º - O escrutínio dar-se-á pelo voto secreto e direto de todos os docentes do quadro efetivo do Departamento de Educação Física, e de 02 representantes discentes indicados pelo Diretório Acadêmico (DA) do curso de Educação Física da UFJF-GV.

§ 2º - O Diretório Acadêmico deverá indicar os representantes discentes até o dia 26/09/2024, por e-mail enviado à Secretaria do Curso de Educação Física (secretaria.educacaofisica.gv@ufjf.br).

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 11º - Havendo inscrições de chapas conforme os artigos 3º, 4º e 5º, a votação será realizada através do SIGA 3 no módulo ELEIÇÃO em um único turno das 8h às 18h do dia 08/10/2024, de acordo com este Regimento Eleitoral.

§ 1º - Após entrar no SIGA 3, com login e senha, o usuário acessará ao link específico para a eleição da Chefia do Departamento.

§ 2º - Na página de eleição estarão disponíveis as chapas inscritas, especificando os nomes dos candidatos. Além das chapas inscritas, haverá as opções “Voto Nulo” e “Voto em branco”. Somente será permitido marcar uma opção para cada votante.

§ 3º - Na página de eleição no SIGA estarão disponíveis os nomes dos(as) candidatos(as) seguido da função chefe. O SIGA-Eleições não permite a inscrição de chapas e sim de nomes no sistema. Cada chapa será representada apenas pelo nome do seu candidato a Chefe.

§ 4º - Somente será permitido marcar uma opção para cada participante (candidato).

Art. 12º - Os servidores aptos a votar receberão pelo e-mail cadastrado no SIGA o aviso de abertura e do período em que a votação virtual ficará disponível.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 13º - Terminada a votação a Comissão Eleitoral irá elaborar uma ata, no dia 09/10/2024, com as informações de total de eleitores aptos a votar, constante na lista de votação, total de votantes, além de total de votos válidos, brancos e nulos especificando se foram feitos por docentes ou discentes.

Art. 14º - Iniciada a apuração, os trabalhos prosseguirão ininterruptamente, de forma *on-line*, até a definição do resultado, que será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da mesa apuradora e deverá ser divulgado à Comunidade Acadêmica em até 24 horas após o encerramento da apuração.

Art. 1º - Em caso de chapa única, esta será considerada eleita somente se contar com 50% mais um dos votos válidos totais. Em caso de mais de uma chapa, será eleita aquela que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo único - Caso não haja chapa eleita, a Comissão Eleitoral informará à Direção do Instituto de Ciências da Vida - ICV.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 16º - Qualquer recurso deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral até 24 horas após a divulgação do resultado da apuração.

Art. 17º - Os recursos somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral pelos próprios candidatos, via e-mail da secretaria do curso secretaria.educacaofisica.gv@ufjf.br.

§ 1º - Os recursos e os documentos anexados serão apresentados à Comissão Eleitoral, que enviará um e-mail confirmando o recebimento.

§ 2º. Encerrado o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a Comissão Eleitoral deverá deliberar os recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 18º - Resolvidos os eventuais recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral proclamará à Comunidade Acadêmica o resultado da eleição e encaminhará o processo eleitoral à direção do Instituto de Ciências da Vida em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 19º - A Comissão Eleitoral será destituída quando o processo eleitoral for encerrado a ser encaminhado para a direção do Instituto de Ciências da Vida.

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 20º - A divulgação das informações e dos resultados da eleição serão através do endereço <https://www2.ufjf.br/educacaofisicagv/>

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - A Comissão Eleitoral terá prerrogativa de alterar as datas previstas neste Regimento, desde que consultado o Departamento do curso de Educação Física, Universidade Federal de Juiz de Fora - campus Governador Valadares.

Art. 22º - Todo o material da eleição ficará sob a guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação do resultado final.

Art. 23º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

Departamento de Educação Física da UFJF - campus Governador Valadares

Rodrigo Pereira da Silva
Silvana Lopes Nogueira Lahr
Bruna Oliveira Silva

ANEXO
CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADE
25/09/2024	Publicação do Regimento para processo eleitoral.
26/09/2024 e 27/09/2024	Período de inscrição das chapas por e-mail.
30/09/2024	Homologação das inscrições.
01/10/2024 a 07/10/2024	Período para divulgação das chapas.
08/10/2024	Votação realizada pelo SIGA.
09/10/2024	Apuração e divulgação dos resultados.